



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

Ref.: **Protocolo n. 49.0000.2018.009476-0.**

DESPACHO

Trata o expediente sob análise de representação formulada pelo advogado Délio Lins e Silva Júnior OAB/DF 16.649, com a qual aponta a realização de propaganda eleitoral irregular, sob a forma de postagens patrocinadas na rede social Instagram, por parte do pré-candidato Jacques Maurício Veloso Ferreira de Melo OAB/DF 13.558.

Considerando que não há notícia da designação da Comissão Eleitoral local, cabe à Comissão Eleitoral Nacional, de acordo com o art. 2º do Provimento n. 146/2011-CFOAB, adotar as providências cabíveis, resguardando a legalidade e a regularidade do pleito eleitoral vindouro.

Em homenagem ao direito do contraditório e da ampla defesa, e tendo em vista o princípio da cooperação, determinei a ouvida do Representado, que se pronunciou.

Destaco, preliminarmente, a assertiva da defesa informando que o impulsionamento em estudo não está mais sendo realizado, motivo pelo qual declaro a perda de objeto da presente representação.

Assim o faço realçando, também, os termos do art. 10, § 9º, do Provimento n. 146/2011-CFOAB, a seguir transcrito, recomendando a sua estrita observação, quanto à impossibilidade de realização de qualquer publicidade paga na internet, incluindo postagens patrocinadas no Instagram:

Art. 10. A propaganda eleitoral, que só poderá ter início após o pedido de registro da chapa, deve manter conteúdo ético de acordo com o Estatuto e demais normas aplicáveis, tendo como objetivo apresentar e debater ideias relacionadas às finalidades da OAB e aos interesses da advocacia, vedando-se: ...

§ 9º Na internet, é vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga. ...

Notifiquem-se, com a subsequente expedição de comunicação dirigida aos Conselhos Seccionais, acompanhada de cópia da presente decisão, para que lhes sirva de orientação em tese quanto à interpretação nela conferida.

Brasília, 24 de setembro de 2018.


Delosmar Domingos de Mendonça Junior
Presidente da Comissão Eleitoral Nacional
Conselho Federal da OAB